



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.218/2025

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025, destinado ao **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **25 de novembro de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 1.321.254,00 (Um milhão trezentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**, destinado a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)** , correspondente ao **Nº da Proposta 36000704336202500** , com Fonte de Recurso de Emenda de Comissão (16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10 301 2014 2138 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica (Emenda Parlamentar)

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

FONTE DE RECURSOS: 16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESAS CORRENTES

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 100.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 730.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 491.254,00

TOTAL:.....R\$ 1.321.254,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **Excesso de Arrecadação**, através de natureza de receita : 1713.50.11, com fonte de recursos : 16003130 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo.